



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 769, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: **Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva / Parque Infantil nas Escolas.**

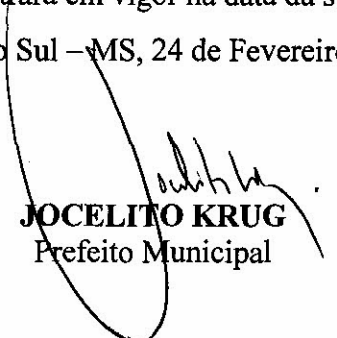
**Parágrafo único.** O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

|                  |     |                                                                                |                 |
|------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 30               |     | <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer</b>             |                 |
| 30.102           |     | <b>FUNDEB – Fund. de Manut. e Desenv. Educ. Básica e Val. dos Prof. Educ.</b>  |                 |
| 12.361.0010.1029 |     | <b>Constr. e Reforma de Quadra Poliesportiva / Parque Infantil nas Escolas</b> |                 |
| 33.90.30         | 002 | <b>Material de Consumo</b>                                                     | <b>7.000,00</b> |
| 33.90.39         | 002 | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                          | <b>5.000,00</b> |
| 44.90.51         | 002 | <b>Obras e Instalações</b>                                                     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Fevereiro de 2010.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal